



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO BONITO

Departamento de Justiça e Tributos

Ofício n. 229/2023

Ref. Requerimento nº 30/2023

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador Armando Luís Lombardo Simões (Armandinho)

Tendo em vista o teor do requerimento em referência, que solicita informações sobre a possibilidade de concessão de isenção tarifária no transporte público municipal, vimos, nesta oportunidade, esclarecer o que segue abaixo.

Atualmente, o preço público cobrado para o transporte público municipal representa um valor simbólico de apenas 1 real, que é destinado integralmente para manutenção dos próprios veículos utilizado para prestação do serviço.

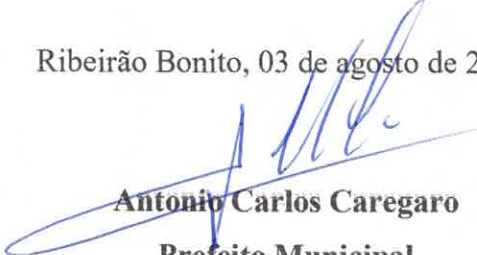
No mais, há usuários que usufruem de isenção tarifária, como os idosos. Há também a possibilidade de redução tarifária, que é destinado aos estudantes do Município, que pegam 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem diária.

Por outro lado, e conforme citado na própria indicação nº 22/2023, o Projeto de Lei nº 75/2022 pretende a realização de concessão dos serviços públicos de transporte coletivo no município de Ribeirão Bonito- SP, com vistas a proporcionar uma utilização dessas atividades de forma mais satisfatória à população Ribeirão Bonitense.

Após aprovação do referido Projeto de Lei, a Administração estará apta para o início dos trabalhos para formalização da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, com aplicabilidade, também, de políticas de tarifa zero na prestabilidade pública desses serviços, a serem estudadas pelo Departamento competente, sempre visando ao interesse público de forma primordial.

Aproveito, por fim, para expressar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Ribeirão Bonito, 03 de agosto de 2023.


Antonio Carlos Caregaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 365 / 12023
Recebido em 8/8 / 12023
Às 10:30 por ②